



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 27/77 DE 19/DEZEMBRO/1.977

Art. 4º - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA O PESSOAL EFETIVO E EM COMISSÃO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover o pagamento de uma gratificação especial ao pessoal efetivo e em comissão, equivalente a um mês de vencimentos e mais proventos, com base nas vantagens recebidas durante o mês de dezembro de 1.977.

Parágrafo Único - O pagamento mencionado equivale-se e assemelha-se ao 13º salário previsto na Consolidação das Leis/ do Trabalho (C.L.T.), e deverá ser pago concomitantemente com este, ainda obedecendo, tanto quanto possível, ao mesmo sistema.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover o pagamento do 13º salário a todo o pessoal contratado, referente ao exercício de 1.977, cujo pagamento acha-se previsto pela C.L.T.

Art. 3º - Para os pagamentos mencionados na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até a importância de Cr\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil cruzeiros), assim distribuída:

- a) - Ao pessoal contratado - Cr\$ 202.000,00
- b) - Ao pessoal efetivo e em comissão - Cr\$ 70.000,00

Parágrafo Único - Para abertura dos créditos aqui mencionados, poderá o Chefe do Poder Executivo, anular dotações do vigente orçamento, caso não haja recursos outros disponíveis.